

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>128708</u>
Classificação <u>18,01, / /</u>
Data <u>05, 10, 21</u>

PETIÇÃO Nº 55/X/1^A
 A 11.ª Comissão.
 24.10.05
 76

Exmo. Senhor Presidente
 da Assembleia da República À DSA C p 1-11:
 Palácio de São Bento
 1249 - 068 Lisboa

Com os cumprimentos de
 muito respeito.

Assunto: Petição à Assembleia da República sobre aposentação voluntária com 36 anos de serviço na Administração Pública.

15.10.24
 D. L.

Exmo. Sr. Presidente

Vimos por este meio fazer entrega da petição referida que, recolhendo mais de 4.000 assinaturas e cumprindo as exigências legais, entendemos estar cumpridas as condições para debate em Plenário da Assembleia da República.

Os subscritores protestam contra as medidas anunciadas para diminuir o défice e, em particular, a alteração do Estatuto de Aposentação da Administração Pública. Assim solicitam um novo debate sobre a recolocação do direito à aposentação voluntária com 36 anos de serviço na Administração Pública.

É primeiro subscritor:

Américo Paulo da Silva Ribeiro

Sem outro assunto de momento,

Aceite, Senhor Presidente, os nossos melhores cumprimentos.

Lisboa, 21 de Outubro de 2005

Os subscritores

Maria Manuela Monteiro da Silva Fonseca
 MARIA MANUELA FONSECA

Vitor Edmundo
 Vitor Edmundo

PETIÇÃO À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

APOSENTAÇÃO VOLUNTÁRIA COM 36 ANOS DE SERVIÇO

Exmo Sr. Presidente da Assembleia da República

O Governo anunciou medidas para diminuir o défice das contas públicas. Protestamos contra essas medidas. Delas sobressai a que altera o Estatuto de Aposentação na Administração Pública, aumentando a idade de reforma e diminuindo o valor da aposentação a receber.

Para além de constituir uma medida que não tem significado em termos orçamentais, atenta contra direitos que foram conquistados pelos trabalhadores da Administração Pública, como resultado de processos negociais e de luta que decorreram ao longo de vários anos. Trata-se ainda de uma decisão que viola o direito à negociação colectiva, já que os Sindicatos não foram tidos nem achados. Por outro lado, é uma medida que carece de legitimidade política, já que o PS durante a campanha eleitoral nunca afirmou que iria alterar o Estatuto de Aposentação na Administração Pública.

A Administração Pública precisa de se rejuvenescer e melhorar a qualidade da prestação dos serviços públicos. Em nada favorece a Administração Pública manter nos seus quadros trabalhadores, com 36 ou mais anos de serviço, pelo que sentindo-se estes marginalizados acabam as suas carreiras sem condições de trabalho e sem motivação e estímulos profissionais.

Não se diga que não é possível retomar o espírito do DL 116/85 devido às dificuldades económicas do país. Na verdade, em 1985 a situação não era melhor e por outro lado não é possível requalificar a Administração Pública sem investimentos, em todas as suas áreas.

O Decreto-Lei 116/85 de 19 de Abril, revogado pelo Governo do PSD/CDS era, segundo o texto do próprio diploma, um instrumento de "descongestionamento selectivo" da Administração Pública visando o "rejuvenescimento" e uma maior qualificação dos seus trabalhadores.

Este diploma assinado pelo então Primeiro-ministro Mário Soares, contou ainda com as assinaturas dos Ministros da altura Rui Machete, Ernâni Lopes e Almeida Santos. Consagrava o diploma que os "funcionários e agentes da administração central, regional e local..." podiam aposentar-se com 36 anos de serviço, independentemente da idade, com direito à pensão completa, desde que não houvesse prejuízos para o serviço, dependendo sempre deste o necessário parecer favorável para que a aposentação fosse deferida.

Pretendia-se, como já se afirmou, por um lado descongestionar os serviços diminuindo o seu número de efectivos, sempre que tal se justificasse, por outro lado abrir-se a porta à entrada de jovens qualificados, a maioria no desemprego, com as vantagens daí inerentes. Era um diploma selectivo, que bem aplicado de acordo exclusivamente com os interesses dos serviços, deveria paulatinamente, constituir uma parte, ainda que pequena, de uma reforma da Administração Pública.

Porém, sempre se dirá que a aplicação prática do DL 116/85 foi tratado de forma abusiva. Tal situação deve-se, sem dúvida, a alguma falta de rigor e responsabilidade da Administração Pública e pelo facto dos abusos cometidos, alguns escandalosos, nunca terem sido devidamente sancionados. O mal não estava na lei, mas sim, na sua incorrecta aplicação. Em vez de sancionar os abusos a Ministra Manuela Ferreira Leite pura e simplesmente revogou o decreto-lei.

Achamos que tal medida foi errada e retira à Administração Pública um instrumento de gestão de recursos humanos, que em situações concretas pode ajudar a resolver o problema de muitos trabalhadores.

Assim, os abaixo assinados solicitam que a Assembleia da República não aprove as alterações anunciadas pelo Governo ao Estatuto de Aposentação da Administração Pública e revogue a Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro, recolocando o direito à aposentação com 36 anos de serviço, independentemente da idade, com direito à pensão completa, desde que não haja prejuízos para o serviço e abranja todos os trabalhadores da administração pública.

[De acordo com o Artigo 52.º da Constituição da República e da Lei 43/90, Lei do Direito de Petição]